

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

Assessoria de Apoio ao Pleno

ATA DE SESSÃO - 029a. SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e vinte minutos nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Sala de Sessões Desembargador Hermes Pessoa de Oliveira, no edifício do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em Sessão Ordinária, sob a presidência da Exma. Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, pela ordem de antiguidade decrescente (RITRE/PB, art. 55), reuniram-se os seguintes Membros: o Exmo. Juiz José Ferreira Ramos Júnior, o Exmo. Juiz Fábio Leandro Alencar Cunha, a Exma. Juíza Maria Cristina Paiva Santiago, o Exmo. Juiz Federal Bruno Teixeira de Paiva, o Exmo Juiz Francisco Glauberto Bezerra Júnior e o Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Presente o Procurador Regional Eleitoral Dr. Renan Paes Félix. A Presidente verificou o quórum e declarou aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida foi anunciada a pauta judicial:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600099-31.2019.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: MARIA CRISTINA PAIVA SANTIAGO

RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro

REQUERENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) - ESTADUAL, ANTONIO SOUZA da SILVA, VENEZIANO VITAL do REGO SEGUNDO NETO e DANIEL QUEIROZ de MEDEIROS CHIANCA

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em proferir a seguinte DECISÃO: PROCESSO ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 11/04/24, POR INDICAÇÃO DA RELATORA.

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) PETCRIM Nº 0600110-38.2023.6.00.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JUNIOR

RESUMO: Cautelar Inominada - Preparatória

AGRAVANTE: JOSE ALEDSON de SOUSA MOURA AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO da UNIAO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em proferir a seguinte DECISÃO: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR, ATENDENDO A PEDIDO DO ADVOGADO.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0600004-25.2024.6.15.0000

ORIGEM: NOVA PALMEIRA-PB

RELATOR ORIGINAL: FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JUNIOR

RESUMO: Habeas Corpus - Preventivo. Falsidade Ideológica. Cautelar Inominada - De Busca e

Apreensão

PACIENTE: AILTON GOMES MEDEIROS

IMPETRANTE: RAVI VASCONCELOS da SILVA MATOS

IMPETRADO: JUÍZO da 25ª ZONA ELEITORAL - PICUÍ e ANYFRANCIS ARAUJO da SILVA

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em proferir a seguinte DECISÃO:ORDEM DENEGADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. MANIFESTAÇÃO ORAL DO DR. RENAN PAES FÉLIX, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO **ELEITORAL.**

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) REL Nº 0600025-91.2021.6.15.0004

ORIGEM: SAPÉ-PB

RELATOR ORIGINAL: MARIA CRISTINA PAIVA SANTIAGO

RESUMO: Cargo - Vereador. Candidatura Fictícia

AGRAVANTE: EGBERTO JOSE CARNEIRO

AGRAVADO: ADRIANO JOSE dos SANTOS SILVA, RUBENS LUIS LUCENA da SILVA, ALISSON de ARAUJO TORRES, ANTONIO PINHEIRO de LIMA JUNIOR, JOSE FRANCELINO dos SANTOS FILHO, JOSE WILSON FLORENCIO CAVALCANTE, RAMON MONTEIRO MENEZES, UBIRATAN BATISTA de SALES, RUBENS DARIO da CRUZ, ROBSON GUEDES de VASCONCELOS e NIVALDO VICENTE PIMENTEL de MELO

AGRAVADA: CEZARIA dos SANTOS SILVA, FRANCISCA de FATIMA ANDRADE VASCONCELOS, JOANA DARC CARVALHO da SILVA FERREIRA, MARCIA ALVES dos SANTOS e ROSIANE de LOURDES dos ANJOS GONCALVES

INTERESSADO: PROMOTOR ELEITORAL do ESTADO da PARAÍBA

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em proferir a seguinte DECISÃO: AGRAVO NÃO CONHECIDO EM VIRTUDE DA ILEGITIMIDADE ATIVA DO AGRAVANTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DECISÃO UNÂNIME, COM QUÓRUM COMPLETO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. MANIFESTAÇÃO ORAL DO DR. RENAN PAES FÉLIX, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, E DOS ADVOGADOS DR. LUIZ FELIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA, PELO AGRAVANTE, E DR. LINCOLN MENDES LIMA, PELO AGRAVADO **RUBENS LUIS LUCENA DA SILVA.**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601556-93.2022.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual

EMBARGANTE: ELEICAO 2022 LENICE LUCIANO da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e LENICE

LUCIANO da SILVA

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em proferir a seguinte DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) PROPPART Nº 0600371-83.2023.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA

RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções

AGRAVANTE: MAIS BRASIL - BRASIL - BR - NACIONAL

INTERESSADO: PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - PARAIBA - PB- ESTADUAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em proferir a seguinte DECISÃO: AGRAVO DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO

RELATOR. DECISÃO UNÂNIME, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601395-83.2022.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual

REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANA CELIA RODRIGUES ATHAYDE DEPUTADO ESTADUAL e ANA

CELIA RODRIGUES ATHAYDE

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em proferir a seguinte DECISÃO: CONTAS DESAPROVADAS, DETERMINANDO-SE O RECOLHIMENTO DE VALORES AO TESOURO NACIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME, EM HARMONIA COM PARECER MINISTERIAL. MANIFESTAÇÃO ORAL DO DR. RENAN PAES FÉLIX, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, RATIFICANDO O PARECER ESCRITO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601489-31.2022.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal

REQUERENTE: ELEICAO 2022 TARCIO HOLANDA TEIXEIRA DEPUTADO FEDERAL e TARCIO

HOLANDA TEIXEIRA

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em proferir a seguinte DECISÃO: CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS, DETERMINANDO-SE O RECOLHIMENTO DE VALORES AO ÓRGÃO NACIONAL PARTIDÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME, EM HARMONIA COM PARECER MINISTERIAL. MANIFESTAÇÃO ORAL DO DR. RENAN PAES FÉLIX, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, RATIFICANDO O PARECER ESCRITO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RP Nº 0601846-11.2022.6.15.0000

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

RELATOR ORIGINAL: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR

RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Omissão de Informações Obrigatórias. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais

EMBARGANTE: ELEICAO 2022 YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA SENADOR

EMBARGADO: ELEICAO 2022 BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO SENADOR

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em proferir a seguinte DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

Em seguida foi anunciada a pauta administrativa:

- 1 Homologação da Portaria nº 51/2024 TRE-PB/PTRE/ASPRE -A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o art. 2º, §2º, da Resolução nº 21.009, de 05.03.2002, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, e o que consta do PA nº 0002841-61.2024.6.15.8000, RESOLVE: Designar o Excelentíssimo Senhor PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA, Juiz Eleitoral titular da 22ª Zona Campina Grande, para, cumulativamente, responder pela 72ª Zona Eleitoral Campina Grande, no período de 18 a 26.03.2024, em virtude de férias do titular, Excelentíssimo Senhor Edivan Rodrigues Alexandre. (Processo SEI: 0002841-61.2024.6.15.8000). DECISÃO: PORTARIA HOMOLOGADA, À UNANIMIDADE.
- 2 Propositura de Resolução, que altera a Resolução TRE-PB nº 03/2020, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre critérios aplicáveis à redistribuição de cargos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba. O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso XXXIV, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o disposto no processo SEI n.º 0004429-40.2023.6.15.8000, RESOLVE: Art. 1º O artigo 5º da Resolução TRE-PB nº 03/2020, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre critérios aplicáveis à redistribuição de cargos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art.5º A redistribuição por reciprocidade poderá ocorrer entre cargos, vagos ou ocupados, de áreas, especialidades ou habilitação profissional distintas, desde que observada a equivalência das carreiras. §1º No caso de redistribuição entre cargos ocupados, deverá ser demonstrado o inequívoco interesse público para o recebimento de cargo de área, especialidade ou habilitação profissional distintas. §2º Deverá ser observada a viabilidade orçamentária para o recebimento de cargo ocupado." Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SEI: 0005976-18.2023.6.15.8000). DECISÃO: RESOLUÇÃO APROVADA, À UNANIMIDADE.
- **3** Propositura de voto de aplauso aos oficiais de justiça que laboram na Justiça Eleitoral do Estado da Paraíba, atestando o reconhecimento e agradecimento àqueles que garantem o cumprimento dos mandados eleitorais, com ênfase na checagem da veracidade das informações obtidas no alistamento eleitoral, conforme solicitado no Ofício DP 04/2023, reiterado por meio do Oficio DP 12/2024, oriundos do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba SINDOJUS/PB. (**Processo SEI: 0001972-35.2023.6.15.8000**). **DECISÃO: VOTO DE APLAUSO APROVADO. UNÂNIME.**

Ato continuo, a Exma. Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas deu por encerrada a sessão às quinze horas e vinte e dois minutos. Todos os pronunciamentos desta Reunião encontram-se arquivados Núcleo de Taquigrafia (NTAQ), deste Tribunal. Certifico ainda que em consonância com o inciso II do art. 86 do RITRE-PB, a presente ata foi lida, discutida e aprovada na 030ª. Sessão Ordinária. Para constar, eu, Secretário(a) de Sessões, mandei digitar a presente Ata, que dato e assino. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em 25 de março de 2024.

ANDRÉA RIBEIRO DE GOUVÊA DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por Andréa Ribeiro de Gouvêa em 29/03/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da <u>Lei 11.419/2006</u>.

AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas em 01/04/2024, às 16:01, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FABIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA JUIZ MEMBRO



Documento assinado eletronicamente por Fabio Leandro de Alencar Cunha em 08/04/2024, às 16:43, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=1783766&crc=FA6475E0, informando, caso não preenchido, o código verificador **1783766** e o código CRC **FA6475E0**..

0001052-27.2024.6.15.8000 1783766v4